



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 821/2010.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 736, de 06/11/2009, que dispõe sobre o Plurianual 2010/2013, especificadamente para o exercício financeiro de 2010, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina; a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 741, de 11/12/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2010; e a Lei do Orçamento Anual nº 742, de 11/12/2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2010, em conformidade com os Anexos e os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 15.580,66 (quinze mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), a seguir:

	R\$
05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
01 Unidade de Saneamento	
17.511.0001.1.003 Implantar Esgotamento Sanitário no Meio Rural	
4.4.90.00.00.00.00.0187 Aplicações Diretas	15.580,66
Total da Suplementação	15.580,66

§ Único. O referido Crédito objetiva a devolução do saldo restante do Convênio nº 1803/2005, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Bandeirante (SC), objetivando de construção de melhorias sanitárias domiciliares no Município.

Art. 3º Para cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2009, na importância de R\$ 15.061,56 (quinze mil e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), oriundos do Recurso nº 0187 – Recursos para Saneamento Federal, da conta corrente bancária nº 024.227-6, do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 4º Para complementação do saldo do Crédito permitido neste ato fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 519,10 (quinhentos e dezenove reais e dez centavos), provenientes das arrecadações de rendimentos de aplicação financeira do recurso do Convênio com Recurso nº 0187 – Recursos para Saneamento – Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 03 de novembro de 2010.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal